

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 17ª Legislatura

Parecer Projeto de Lei nº103/2021 Mensagem nº087/2021

ATA DISCUSSÃO

PRES

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal - André Pinto de Afonseca

Ementa: "Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e da Outras

Providencias".

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2°, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal-FUMBEA.

II - Da conclusão do Relator:

Percebe-se que a matéria não possui vicio de iniciativa, mostrando-se legal e constitucional.

O Projeto de Lei tem o objetivo de realizar a captação de recursos para auxiliar o Poder Público a financiar, investir, expandir, implantar e aprimorar ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o controle populacional e de medidas de prevenção a doenças naturalmente transmissíveis entre os animais e o ser humano.

É sabido que o Município de Miguel Pereira não conta com muitos instrumentos econômicos e financeiros para tal feito. Por esta razão, para atender a demanda supracitada, o Administrador Público busca arrecadar recursos que servirão para compor o FUMBEA, sendo destinado a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos do art.2º do Projeto de Lei.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 17^a Legislatura

A matéria tem finalidade social peculiar, considerando ser medida de saúde pública e bem-estar social e animal.

Nesse contexto, a matéria mostra-se legal e constitucional.

Assim sendo, este Relator vota pela Tramitação.

É como vota o Relator.

III - Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 24 de junho de 2021.

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Presidente/Relator

Mário Luis Pedroso das Neves

Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos Membro